

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip
Diretoria de Licitações, Processamento de Contratos e Aditivos - Dilic

TC: 037.942/2020-4

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO nº 4/2021**Data de Abertura: 01/03/2021 às 14:30 no sítio
www.gov.br/compras**Objeto**

Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros e importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas e fascículos avulsos de revistas para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 meses.

Valor estimado

R\$ 105.827,01 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavo)

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	TERMO DE CONTRATO	POR ITEM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XI) ***Requisitos Básicos:**

- Sicafe ou documentos equivalentes
- Certidão CNJ
- Certidão do Portal da Transparência
- Certidão CNDT
- PL não inferior a 10% do valor da proposta / estimado da contratação

Requisitos Específicos:

- Qualificação Técnico-Operacional

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 hora (s) após a convocação realizada pelo (a) pregoeiro (a).

Pedidos de EsclarecimentosAté 19h do dia 24/02/2021 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e BALDEZD@tcu.gov.br**Impugnações**Até 19h do dia 24/02/2021 para os endereços
cpl@tcu.gov.br e BALDEZD@tcu.gov.br**Observações Gerais**

A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,01% (um centésimo por cento) para o **item 1** e de R\$ 1,0 (um real) para o **item 2**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **Tribunal de Contas da União - TCU** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria-Selip nº 06, de 27 de Janeiro de 2021, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 01 de março de 2021

HORÁRIO: 14h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 30001

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. Constitui o objeto da presente licitação o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros e importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas e fascículos avulsos de revistas para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme informações constantes do Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Especificações Técnicas.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 105.827,01 (cento e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavo), conforme o orçamento constante do Anexo I – Termo de Referência.



SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão**, exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4. Não poderão participar deste **Pregão**:
- 4.1. consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.2. cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
 - 4.3. empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.4. empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 4.5. empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 4.6. empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 4.7. empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 4.8. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 4.8.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 4.9. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 4.10. empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
 - 4.11. empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;



- 4.12. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum.

SEÇÃO IV - DA VISTORIA

5. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

- 6.1. Na apresentação da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, a **licitante** deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar:
- 6.1.1. **Para o Item 1** – Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro:
- 6.1.1.1. O **percentual de desconto** sobre o preço de catálogos, tabelas ou sítios de editoras das obras na Internet.
- 6.1.2. **Para o Item 2** – Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados:
- 6.1.2.1. O **percentual de acréscimo** sobre o preço de catálogos, tabelas ou sítios de editoras das obras na internet.
- 6.2. A fim de viabilizar a utilização do sistema *Comprasnet* com o julgamento das propostas com base no menor percentual de acréscimo, o **Item 2** será cadastrado no sistema com o valor unitário estimado de **R\$ 30,43 (trinta reais e quarenta e três centavos)**.
- 6.2.1. O lance encaminhado pelas **licitantes** corresponderá, na realidade, ao percentual de acréscimo ofertado.
- 6.2.1.1. Na hipótese, por exemplo, de a **licitante** encaminhar um lance no valor de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, na realidade, isto corresponderá à oferta de **25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo**.
- 6.2.1.2. Na hipótese, por exemplo, de a **licitante** encaminhar um lance no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, na realidade, isto corresponderá à oferta de **10% (dez por cento) de acréscimo** e assim sucessivamente.

7. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
8. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
9. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.
11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
 - 11.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
 - 11.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
 - 11.3. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
 - 11.3.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
 - 11.4. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - 11.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.
13. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
14. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
16. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

17. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
18. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
19. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.
25. Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
 - 25.1. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
 - 25.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, 0,01% (um centésimo por cento) para o **item 1** e de R\$ 1,0 (um real) para o **item 2**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.



SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo III - Modelos de Proposta de Preços**, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.

28. O **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante melhor classificada, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

29. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

29.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Contas da União - TCU ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

29.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

29.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

29.4. Não serão aceitas propostas:

29.4.1. Para o Item 1: com **percentual de desconto inferior a 36,99%** (trinta e seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento).

29.4.2. Para o Item 2: com **percentual de acréscimo superior a 30,43%** (trinta inteiros e quarenta e três centésimos por cento).

29.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

29.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

29.6. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

30. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

31. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

32. A habilitação das **licitantes** será julgada com base nos documentos encaminhados, concomitantemente à proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

33. As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do referido sistema.

34. O **Pregoeiro** verificará eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

34.1. Sicafe, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

34.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

35. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

36. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação do seguinte documento, para fins de **regularidade trabalhista**:

36.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

37. Para fins de **qualificação econômico-financeira**, deverá ser apresentado:

- 37.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste **Pregão**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**.
- 38.** O documento exigido na Condição anterior deverá comprovar:
- 38.1.** Patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimativo da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.
- 39.** Para fins de **qualificação técnico-operacional**, deverá ser apresentado:
- 39.1.** Para o **Item 1**:
- 39.1.1.** atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de livros nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro, que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada neste Edital.
- 39.2.** Para o **Item 2**:
- 39.2.1.** atestado ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que a licitante executou ou executa fornecimento de livros importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro, que correspondam, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada neste Edital.
- 40.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.
- 41.** Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.
- 41.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.
- 41.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Serviço de Pregão e Cotação Eletrônica do Tribunal de Contas da União, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 04, Lote 1, Anexo I, sala 103, CEP 70042-900, Brasília-DF.
- 41.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



- 41.3.** As exigências a serem comprovadas por documentação emitida em língua estrangeira serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 41.4.** Para fins de assinatura do contrato, os documentos emitidos em língua estrangeira serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 41.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 41.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 41.6.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 41.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 41.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
- 42.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 43.** Não se exigirá a demonstração do fornecimento.

SEÇÃO XIII - DO RECURSO

- 44.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 44.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.
- 44.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

- 44.3.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 45.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos do TC 037.942/2020-4 franqueada aos interessados.
- 46.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
- 47.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 48.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 49.** A homologação deste **Pregão** compete ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União.
- 50.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado às **licitantes vencedoras** dos respectivos itens.

SEÇÃO XV - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 51.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 51.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela **licitante vencedora** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 52.** O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 53.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.
- 54.** Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI - DAS SANÇÕES

- 55.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 55.1. cometer fraude fiscal;
 - 55.2. apresentar documento falso;
 - 55.3. fizer declaração falsa;
 - 55.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 55.4.1. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
 - 55.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 55.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 55.7. não manter a proposta.
56. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à **licitante**, em decorrência de conduta vedada neste **Pregão**, as comunicações à **licitante** serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.
- 56.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento das mensagens provenientes do Tribunal de Contas da União - TCU, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

SEÇÃO XVII - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

57. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.
58. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
59. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
60. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tcu.gov.br.
61. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
62. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.



SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

63. Ao Secretário-Geral de Administração do Tribunal de Contas da União compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

63.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

63.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

64. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

65. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

65.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

66. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

67. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

68. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCU, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XIX - DOS ANEXOS

69. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

69.1. Anexo I - Termo de Referência;

69.2. Anexo II - Especificações Técnicas;

69.3. Anexo III - Modelos de Proposta de Preços;

69.4. Anexo IV – Minuta do Contrato para o Item 1;

69.5. Anexo V – Minuta do Contrato para o Item 2.



SEÇÃO XX - DO FORO

70. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Brasília, 17 de fevereiro de 2021.

Nathália Baldez Doroteu
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1. Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais, estrangeiros e importados, incluindo livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas e fascículos avulsos de revistas para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 meses.

1.2. Os itens e quantidades que compõem o objeto estão detalhados na tabela adiante:

Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade
1	Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro.	550	volume
2	Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados.	120	volume

1.3. Os quantitativos indicados na tabela acima são meramente estimativos, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento, caso a publicação não seja solicitada.

2 Orçamento

2.1. O orçamento estimativo para esta contratação é de **R\$ 105.827,01** (cento e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e um centavo).

2.1.1. O valor total estimativo do Item 1 sem o desconto estimativo é de **R\$ 78.506,60** (setenta e oito mil quinhentos e seis reais e sessenta centavos).

2.1.2. O valor total estimativo do Item 2 sem o acréscimo estimativo é de **R\$ 27.320,41** (vinte e sete mil trezentos e vinte reais e quarenta e um centavos).

2.2. A tabela adiante apresenta o detalhamento do orçamento estimado da contratação.

Item	Descrição do Item	Quant. (volume)	Valor unitário com desconto estimativo (R\$)	Valor total com o desconto estimativo (R\$)	Percentual de desconto estimativo	Valor total <u>sem</u> o desconto estimativo (R\$)
1	Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro.	550	89,94	49.467,00	36,99	78.506,60

Item	Descrição do Item	Quant. (volume)	Valor unitário com o acréscimo estimativo (R\$)	Valor total com o acréscimo estimativo (R\$)	Percentual de acréscimo estimativo	Valor total sem o acréscimo estimativo (R\$)
2	Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados.	120	296,95	35.634,00	30,43	27.320,41
VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA CONTRATAÇÃO (R\$)						105.827,01

3 Procedimentos gerais

3.1. Os procedimentos gerais de execução contratual serão realizados obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2. A CONTRATANTE encaminhará pedido de fornecimento de material bibliográfico e multimeios a endereço eletrônico fornecido pela CONTRATADA para esse fim. O pedido indicará detalhadamente os materiais e quantitativos a serem fornecidos.

3.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, dentro do prazo máximo especificado no contrato, conforme o caso, itens do pedido de fornecimento de materiais que eventualmente não possam ser entregues em razão de motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

3.4. A comunicação de impossibilidade de fornecimento de material deve ser justificada e acompanhada de documento comprobatório, como registro em sítio na Internet ou carta da editora responsável pela publicação da obra. Nos casos em que a impossibilidade de fornecimento for devidamente comprovada, a CONTRATADA estará dispensada da obrigação de fornecer o material solicitado.

3.5. Os materiais bibliográficos e multimeios solicitados e disponíveis para fornecimento no mercado devem ser entregues nas dependências do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, dentro do prazo máximo especificado no contrato, conforme o caso, e acompanhados de nota fiscal.

3.6. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA com base nos preços disponíveis em catálogos, tabelas e sítios de editoras na Internet, decrescidos ou acrescidos do percentual ofertado.

3.6.1. Caso necessário, o valor de conversão de moeda estrangeira a ser adotado será o do dia anterior ao da emissão da nota fiscal, com base nos valores do Banco Central do Brasil (Bacen).

3.7. A nota fiscal deverá discriminar as informações da obra, necessariamente o título, autor e a editora. Devem ainda constar da nota fiscal o número da nota de empenho, o número do pedido e o número do item a que se refere a obra no pedido encaminhado. Opcionalmente, podem ainda constar da nota fiscal informações adicionais como edição, ISBN e ano de publicação.



3.8. Quando do recebimento do material solicitado, a CONTRATANTE procederá à conferência dos itens entregues e dos valores faturados com base nos percentuais de desconto ou acréscimo ofertados e nos preços de mercado disponíveis em catálogos de preços, tabelas e sítios de editoras na Internet.

3.8.1. Eventuais inconformidades na entrega serão comunicadas à CONTRATADA para o fornecimento de justificativas, que deverão incluir, se for o caso, comprovantes do preço de origem – catálogo, lista de preços ou documentação da editora e/ou distribuidora.

3.9. A CONTRATANTE poderá realizar diligências no mercado para elucidar eventuais divergências de preço e acatar ou não as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

3.10. Finalizada a análise, a nota fiscal será encaminhada para pagamento.

3.11. Eventuais atrasos na entrega de materiais, ocorridos em decorrência de fatores alheios à vontade da CONTRATADA, devem ser devidamente justificados com a inclusão de documentação comprobatória.

3.11.1. As justificativas serão analisadas pela CONTRATANTE e podem ou não ser aceitas, estando a CONTRATADA sujeita à aplicação das sanções previstas em contrato.

4 Local de execução

4.1. O fornecimento será executado e os materiais entregues nas dependências do Tribunal de Contas da União, Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 4 Lotes 1, Anexo III, sala 25 – Biblioteca Ministro Ruben Rosa – CEP 70042-900, Brasília/DF.

5 Do prazo para a assinatura do contrato

5.1. O prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de convocação formal.

6 Unidade responsável pela fiscalização do contrato.

6.1. Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo - SGBA, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc.

7 Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência

7.1. Instituto Serzedello Correa/Cedoc/SGBA

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro (Item 1)

1.1. O objeto inclui o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro.

1.2. O quantitativo máximo estimado para fornecimento é de 550 volumes. Esse quantitativo pode variar em função das necessidades da CONTRATANTE e do valor dos volumes adquiridos.

1.3. Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

1.4. Para emissão da nota fiscal, apenas serão aceitos de preços oriundos das editoras que publicaram os títulos. Não serão aceitos preços oriundos de livrarias revendedoras, como a *Amazon* ou outras.

1.5. Em se tratando de obras publicadas por editoras com sede em diferentes regiões, somente será aceito o valor mais vantajoso para a CONTRATANTE.

1.6. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora, exceto quando outra edição for expressamente indicada no pedido.

1.7. Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados à disposição da CONTRATANTE sempre que solicitados.

1.8. Os materiais a serem fornecidos incluem livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas e fascículos avulsos de revistas, conforme áreas de abrangência relacionadas adiante.

1.8.1. Área de direito em geral, incluindo Filosofia do Direito; Teoria Geral do Direito; Introdução ao Direito; Direito Público; Direito Administrativo; Direito Financeiro; Direito Tributário; Direito Constitucional; Direito do Trabalho; Direito Econômico; Direito Eleitoral; Direito Internacional Público; Direito Processual; Direito Penal; Direito Penal Militar; Direito Previdenciário; Direito Privado; Direito Civil; Direito das Obrigações; Direito Comercial; Direito Internacional Privado; Direito Marítimo; Direito Canônico e Eclesiástico; Direito Romano; e Direito comparado.

1.8.2. Códigos e coletâneas, incluindo códigos jurídicos anotados, comentados ou interpretados; constituições anotadas, comentadas ou interpretadas; coletâneas ou consolidações de legislação diversas, comentadas, anotadas ou interpretadas; códigos jurídicos secos; constituições secas; e coletâneas ou consolidações de legislação diversas, secas, inclusive Vade-mecum (gerais ou especializados).

1.8.3. Área de Administração em geral, incluindo Administração Pública, Auditoria, Controle Externo, Finanças Públicas, Gestão de Pessoas.

1.8.4. Área de Engenharia em geral.

1.8.5. Economia, Finanças Públicas, Contabilidade.

1.8.6. Ciências Sociais, Ciências da Saúde, Política, Educação, Filosofia, Geografia, História, Linguística, Literatura, Comunicação, Transporte, Arquivologia, Artes, Biblioteconomia, Museologia.



1.8.7. Área de Tecnologia da Informação em geral.

1.8.8. Obras de Referência (dicionários etc.), Biografias.

2. Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados (Item 2)

2.1. O objeto inclui o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro.

2.2. O quantitativo máximo estimado para fornecimento é de 120 volumes. Esse quantitativo pode variar em função das necessidades da CONTRATANTE e do valor dos volumes adquiridos.

2.3. Os títulos poderão ser publicados por editoras comerciais, oficiais ou universitárias.

2.4. Para emissão da nota fiscal, apenas serão aceitos de preços oriundos das editoras que publicaram os títulos. Não serão aceitos preços oriundos de livrarias revendedoras, como a *Amazon* ou outras.

2.5. O valor de conversão da moeda estrangeira a ser adotado deve ser o do dia anterior ao da emissão da nota fiscal pela CONTRATADA, com base nos valores do Banco Central do Brasil (Bacen).

2.6. Em se tratando de obras publicadas por editoras com sede em diferentes países, somente será aceito o valor de cotação e moeda mais vantajosos para a CONTRATANTE.

2.7. O material entregue deverá pertencer à última edição lançada pela Editora.

2.8. Os catálogos e tabelas de preços das obras devem ser colocados à disposição da CONTRATANTE sempre que solicitados.

2.9. Os materiais a serem fornecidos incluem livros, folhetos, dicionários, enciclopédias, catálogos, anuários, mapas e fascículos avulsos de revistas, conforme áreas de abrangência e produtos relacionadas adiante.

2.9.1. Área de Administração em geral, incluindo Administração Pública, Auditoria, Controle Externo, Finanças Públicas, Gestão de Pessoas.

2.9.2. Economia, Ciências Sociais e Ciência Política.

2.9.3. Área de Engenharia em geral.

2.9.4. Área de Tecnologia da Informação em geral.

2.9.5. Obras de referência (dicionários etc.), Biografias.



ANEXO III – MODELOS DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 1 DO OBJETO

ITEM 1 DO OBJETO

Descrição do Objeto	Quantidade estimada	Unidade
Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro.	550	volume

Percentual de desconto proposto: ___ % (_____), a ser concedido nos preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na Internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros, disponíveis no mercado interno brasileiro. Deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o TCU de quaisquer custos adicionais.



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA O ITEM 2 DO OBJETO

ITEM 2 DO OBJETO

Descrição do Objeto	Quantidade estimada	Unidade
Fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados.	120	volume

Percentual de acréscimo proposto: ___ % (_____), a incidir sobre os preços listados em catálogos, tabelas ou sítios na Internet de editoras das obras para materiais bibliográficos e multimeios importados, não disponíveis no mercado interno brasileiro. Deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato, isentando o TCU de quaisquer custos adicionais.



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO PARA O ITEM 1

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS E MULTIMEIOS NACIONAIS E ESTRANGEIROS DISPONÍVEIS NO MERCADO INTERNO BRASILEIRO.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/_____, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 037.942/2020-4 (Pregão Eletrônico n.º 04/2021), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios nacionais e estrangeiros disponíveis no mercado interno brasileiro para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2. O valor total anual estimativo deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3. Os quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 são meramente estimativos, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.



4. O valor a ser pago pelo fornecimento dos materiais corresponderá ao constante dos catálogos, tabelas ou sítios das editoras das obras na internet, sobre o qual incidirá o percentual de % () de desconto, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de , no valor de R\$ (), correrá conforme a Nota de Empenho n.º , de / / .

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6. O prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de convocação formal.

7. O prazo de entrega dos produtos solicitados é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.

8. O prazo de comunicação da impossibilidade de entrega de itens do pedido de fornecimento de materiais é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.

9. O prazo de substituição do material rejeitado é de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

10. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de / / a / / .

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

12. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, deve:

- 13.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;

- 13.2.** manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
 - 13.3.** indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);
 - 13.3.1.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
 - 13.4.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
 - 13.5.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
 - 13.6.** assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - 13.7.** responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto;
 - 13.8.** planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e seus Anexos;
 - 13.9.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
 - 13.10.** reportar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
 - 13.11.** guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto contratado ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
 - 13.12.** encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos fornecimentos prestados e/ou produtos entregues, emitidas em conformidade com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e seus Anexos;
 - 13.13.** não ceder créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações referentes à presente contratação.
- 14.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- 14.1.** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 14.2.** a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;
 - 14.3.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 15.** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, deve:
- 15.1.** cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e seus Anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;
 - 15.2.** indicar responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
 - 15.3.** prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 15.4.** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 15.5.** gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
 - 15.6.** recusar recebimento de qualquer bem ou fornecimento que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato;
 - 15.7.** emitir termo de recebimento provisório, atestando que os bens ou fornecimento foram recebidos provisoriamente;
 - 15.8.** emitir termo de recusa, na hipótese de não aprovação dos bens ou fornecimento recebidos provisoriamente;
 - 15.9.** emitir termos de recebimento definitivo, atestando que os bens ou fornecimento foram homologados e que atendem às exigências estabelecidas no contrato, posteriormente efetuando o respectivo pagamento, observando os valores e os prazos pactuados;
 - 15.10.** aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
 - 15.11.** orientar a CONTRATADA e acompanhar a execução do objeto;
 - 15.12.** manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.



CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

16. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os produtos e fornecimentos integrantes do objeto deste termo de referência serão recebidos:

16.1. Provisoriamente, pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.

16.2. Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

17. No caso de rejeição de objeto, a CONTRATADA deverá substituir o material rejeitado no prazo máximo especificado na cláusula quarta deste contrato.

17.1. Caso a substituição de material não seja possível, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, acompanhada de documentação comprobatória, relatando o ocorrido.

17.2. O material rejeitado e não substituído terá o valor correspondente deduzido da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo - SGBA, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

19. A atestação de conformidade da execução do fornecimento cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

22. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

23. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, constante do processo TC 037.942/2020-4, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais solicitados e da apresentação do documento fiscal correspondente.

25. O valor a ser pago será calculado com base no preço dos materiais entregues, publicado em catálogo, lista de preços ou aquele constante no sítio das editoras, vigente na data da emissão da nota fiscal, decrescido do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

26. Não será exigido o desconto quando se tratar de material informacional publicado por órgãos governamentais da Administração Pública Direta ou Indireta, associações, sindicatos, fundações e confrarias, bem como as edições que, comprovadamente, não concedam desconto na comercialização de seus produtos.

27. Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias, carta de correção do documento fiscal.

28. A nota fiscal será encaminhada para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, se for o caso, acompanhada de carta de correção ou com valores faturados a maior glosados.

29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

30. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

31. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

32. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

32.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

33. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

33.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

33.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

33.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

34. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

35. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

35.1. apresentar documentação falsa;

35.2. fraudar a execução do contrato;

35.3. comportar-se de modo inidôneo;

35.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

35.4. cometer fraude fiscal; ou

35.5. fizer declaração falsa.

36. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

36.1. Advertência;

- 36.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;
- 36.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 36.3.1.** Existe a possibilidade de aplicação da pena de declaração de inidoneidade disposta neste subitem a comportamentos graves relacionados no item 35.
- 36.4. Impedimento** de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- 37.** Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as sanções relacionadas adiante, além das demais sanções previstas no contrato.
- 37.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega ou substituição de produto.
- 37.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 37.3.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 37.4.** Na hipótese de atraso injustificado no início da execução do objeto, após a assinatura do contrato, 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser aplicada após o decurso do prazo do primeiro fornecimento de livros até o 90º dia. Após esse prazo, o atraso injustificado no início da execução do objeto configurará a inexecução total da obrigação.
- 38.** Além das multas de que tratam o item anterior, será aplicada multa pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação fixada no contrato e não abrangida pelo disposto no item anterior de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação, para cada evento.
- 39.** Quando houver descumprimento de prazos de entrega poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.
- 40.** Quando as multas, cumulativamente, excederem a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.



41. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos nem a desobrigam da prestação ou entrega de qualquer produto ou fornecimento.
42. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 42.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 42.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, O débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
43. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

44. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

[Local], em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante

Procurador/cargo

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO PARA O ITEM 2

TERMO DE CONTRATO N.º _____/20 _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, E _____ PARA _____ O FORNECIMENTO DE MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS E MULTIMEIOS IMPORTADOS.

CONTRATANTE: A União, por intermédio do Tribunal de Contas da União [se for o caso, indicar também o nome da Unidade Técnica], com sede no [inserir endereço completo], inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 00.414.607/_____, representado pelo seu [inserir função da autoridade competente], Senhor(a) [inserir nome do titular ou substituto], de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no inciso _____ do art. _____ da Portaria da [Presidência ou Segedam] n.º _____, de _____.

CONTRATADA: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no TC n.º 037.942/2020-4 (Pregão Eletrônico n.º _____/20____), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

45. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de materiais bibliográficos e multimeios importados para o Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, pelo período de 12 meses, em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

46. O valor total anual estimativo deste contrato é de R\$ _____ (_____).

47. Os quantitativos indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2021 são meramente estimativos, não gerando para a CONTRATANTE a obrigação de pagamento caso a publicação não seja solicitada.

48. O valor a ser pago pelo fornecimento dos materiais corresponderá ao constante dos catálogos, tabelas ou sítios das editoras das obras na internet, sobre o qual incidirá o percentual de _____ % (_____) de acréscimo, conforme proposta vencedora do Pregão Eletrônico n.º 04/2021.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

49. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de _____, no valor de R\$ _____ (_____), correrá conforme a Nota de Empenho _____ n.º _____, de ____/____/____.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

50. O prazo para assinatura do contrato é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento de convocação formal.

51. O prazo de entrega dos produtos solicitados é de até 78 (setenta e oito) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.

52. O prazo de comunicação da impossibilidade de entrega de itens do pedido de fornecimento de materiais é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de fornecimento pela CONTRATADA.

53. O prazo de substituição do material rejeitado é de até 78 (setenta e oito) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

54. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados de ____/____/____ a ____/____/____.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

55. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DAS PARTES

56. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

57. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, deve:

- 57.1. nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 57.2. manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- 57.3.** indicar, no início da execução do contrato, endereço eletrônico institucional para recebimento de cópia da ordem bancária e, se houver, de retenções, dos respectivos demonstrativos, da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) e da Declaração de Retenção do Imposto Sobre Serviços (DRISS);

 - 57.3.1.** Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE sobre eventuais alterações do endereço eletrônico institucional indicado no item anterior.
- 57.4.** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 57.5.** assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 57.6.** assumir a responsabilidade por todos os encargos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 57.7.** responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto;
- 57.8.** planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato de acordo com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e seus Anexos;
- 57.9.** assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 57.10.** reportar, imediatamente, à CONTRATANTE qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto e o bom andamento das atividades da CONTRATANTE;
- 57.11.** guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução do objeto contratado ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE;
- 57.12.** encaminhar à unidade fiscalizadora as notas fiscais/faturas dos fornecimentos prestados e/ou produtos entregues, emitidas em conformidade com o estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e seus Anexos;
- 57.13.** não ceder créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações referentes à presente contratação.
- 58.** São expressamente vedadas à CONTRATADA:

 - 58.1.** a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 - 58.2.** a subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

- 58.3.** a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.
- 59.** A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, deve:
- 59.1.** cumprir os prazos e obrigações financeiras estabelecidas no do Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e seus Anexos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências por parte da CONTRATADA;
 - 59.2.** indicar responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato;
 - 59.3.** prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
 - 59.4.** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
 - 59.5.** gerenciar e fiscalizar a execução do contrato, de forma a garantir o fiel cumprimento de suas cláusulas;
 - 59.6.** recusar recebimento de qualquer bem ou fornecimento que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato;
 - 59.7.** emitir termo de recebimento provisório, atestando que os bens ou fornecimento foram recebidos provisoriamente;
 - 59.8.** emitir termo de recusa, na hipótese de não aprovação dos bens ou fornecimento recebidos provisoriamente;
 - 59.9.** emitir termos de recebimento definitivo, atestando que os bens ou fornecimento foram homologados e que atendem às exigências estabelecidas no contrato, posteriormente efetuando o respectivo pagamento, observando os valores e os prazos pactuados;
 - 59.10.** aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;
 - 59.11.** orientar a CONTRATADA e acompanhar a execução do objeto;
 - 59.12.** manter o histórico de gerenciamento do contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

60. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, os produtos e fornecimentos integrantes do objeto deste termo de referência serão recebidos:

- 60.1.** Provisoriamente, pela unidade responsável pela fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.



- 60.2.** Definitivamente, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação das quantidades e especificações do objeto.
- 61.** No caso de rejeição de objeto, a CONTRATADA deverá substituir o material rejeitado no prazo máximo especificado na cláusula quarta deste contrato.
- 61.1.** Caso a substituição de material não seja possível, a CONTRATADA deverá encaminhar justificativa, acompanhada de documentação comprobatória, relatando o ocorrido.
- 61.2.** O material rejeitado e não substituído terá o valor correspondente deduzido da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 62.** Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular do Serviço de Gestão de Biblioteca e Arquivo - SGBA, unidade vinculada ao Instituto Serzedello Corrêa/Cedoc ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 63.** A atestação de conformidade da execução do fornecimento cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 64.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 65.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- 65.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 66.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 67.** O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 04/2021, constante do processo TC 037.942/2020-4, bem como à proposta da CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 68.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais solicitados e da apresentação do documento fiscal correspondente.
- 69.** O valor a ser pago será calculado com base no preço dos materiais entregues, publicado em catálogo, lista de preços ou aquele constante no sítio das editoras, vigente na data da emissão da nota fiscal, acrescido do percentual de acréscimo ofertado pela CONTRATADA.
- 70.** Havendo necessidade, a CONTRATADA deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias, carta de correção do documento fiscal.
- 71.** A nota fiscal será encaminhada para pagamento no prazo de 10 (dez) dias, se for o caso, acompanhada de carta de correção ou com valores faturados a maior glosados.
- 72.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 73.** Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.
- 74.** A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 75.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 75.1.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES FONTE

- 76.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:
- 76.1.** do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;



- 76.2.** da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 76.3.** do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.
- 77.** A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente ao fornecimento executado, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

78. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

78.1. apresentar documentação falsa;

78.2. fraudar a execução do contrato;

78.3. comportar-se de modo inidôneo;

78.3.1. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

78.4. cometer fraude fiscal; ou

78.5. fizer declaração falsa.

79. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato**, **inexecução parcial** ou de **inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:

79.1. Advertência;

79.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Contas da União (TCU), por prazo não superior a dois anos;

79.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

79.3.1. Existe a possibilidade de aplicação da pena de declaração de inidoneidade disposta neste subitem a comportamentos graves relacionados no item 78.

79.4. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

80. Pela inexecução total ou parcial do objeto, pela execução em desacordo com o estabelecido no contrato, ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à CONTRATADA as sanções relacionadas adiante, além das demais sanções previstas no contrato.

80.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega ou substituição de produto.

80.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

80.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

80.4. Na hipótese de atraso injustificado no início da execução do objeto, após a assinatura do contrato, 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, a ser aplicada após o decurso do prazo do primeiro fornecimento de livros até o 90º dia. Após esse prazo, o atraso injustificado no início da execução do objeto configurará a inexecução total da obrigação.

81. Além das multas de que tratam o item anterior, será aplicada multa pelo não cumprimento total ou parcial de qualquer obrigação fixada no contrato e não abrangida pelo disposto no item anterior de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida da contratação, para cada evento.

82. Quando houver descumprimento de prazos de entrega poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

83. Quando as multas, cumulativamente, excederem a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas.

84. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos nem a desobrigam da prestação ou entrega de qualquer produto ou fornecimento.

85. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

85.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



85.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, O débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

86. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

87. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

[Local], em [data].

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

Representante
Procurador/cargo